



# JUNTA DE FREGUESIA DE PALMELA

## Município de Palmela

### PROPOSTA

**Assunto: Alteração do acordo de execução, de delegação de competências, para assegurar a realização de pequenas reparações e promover a manutenção dos espaços envolventes nos estabelecimentos de educação pré-escolar e do 1º ciclo do ensino básico, entre a Câmara Municipal de Palmela e a Junta de Freguesia de Palmela.**

Considerando que:

- a) O nº 2 do Artº 117º da Lei nº 75/2013, de 12/9, estabelece o regime jurídico de delegação de competências dos órgãos do município nos órgãos das freguesias e que a delegação de competências se concretiza através da celebração de contratos interadministrativos, nos termos do disposto no nº 1 do Artº 120º e de acordos de execução, nos termos do artº 132º do mencionado regime;
- b) Que na decorrência deste novo formato jurídico foi aprovado, pelo Município e pela Freguesia, para o mandato de 2013/2017, no âmbito da Delegação de Competências prevista, Contratos Interadministrativos e Acordos de Execução, tendo os mesmos sido objeto de prorrogação para o atual mandato, conforme deliberação Municipal de 12/12/2017, e aprovação em Assembleia Municipal de 20/12/2017
- c) O Município, no âmbito da avaliação dos trabalhos, assim como da análise aos relatórios trimestrais de prestação de contas apresentados pela Freguesia, constata a necessidade de atualizar as áreas a intervencionar bem como os valores estabelecidos para as reparações.

Assim e de forma a garantir uma constante e progressiva melhoria dos serviços prestados aos Municípes, a Câmara Municipal de Palmela apresenta uma proposta de alteração ao acordo de execução acima identificado, a realizar com a Junta de Freguesia de Palmela, que tem por objeto o ajustamento dos valores e áreas a intervencionar para o ano de 2020 e seguintes, procurando assim consensualizar-se um valor mais próximo da realidade do trabalho executado pela Junta de Freguesia de Palmela.



# JUNTA DE FREGUESIA DE PALMELA

## Município de Palmela

Face ao exposto e de harmonia com o disposto da i) do nº 1 do Artº 16 e Artº 118º e para cumprimento do Artº 132º e 133 da Lei nº 75/2013, de 12/9, propõe-se:

1. A aceitação da alteração do contrato, em proposta apresentada pelo município, cuja minuta se junta em anexo, passando a fazer parte integrante da presente proposta e que consistem na delegação da referida competência com um aumento de 11.031,20 € (valor contemplado na 2º revisão ao PPI, PPA e Orçamento de 2020).

Ano 2015 e seguintes	Ano 2020 e seguintes
85.437,21 €	96.468,41 €

2. Que, de harmonia com o disposto na alínea j) do nº 1 do Artº 16º, esta proposta seja submetida a votação da Assembleia de Freguesia, nos termos g) do nº 1 do Artº 9º da Lei nº 75/2013, de 12/9.

O PROPONENTE

Deliberação: Aprovada  Reprovada

Resultado da votação: Unanimidade  Maioria

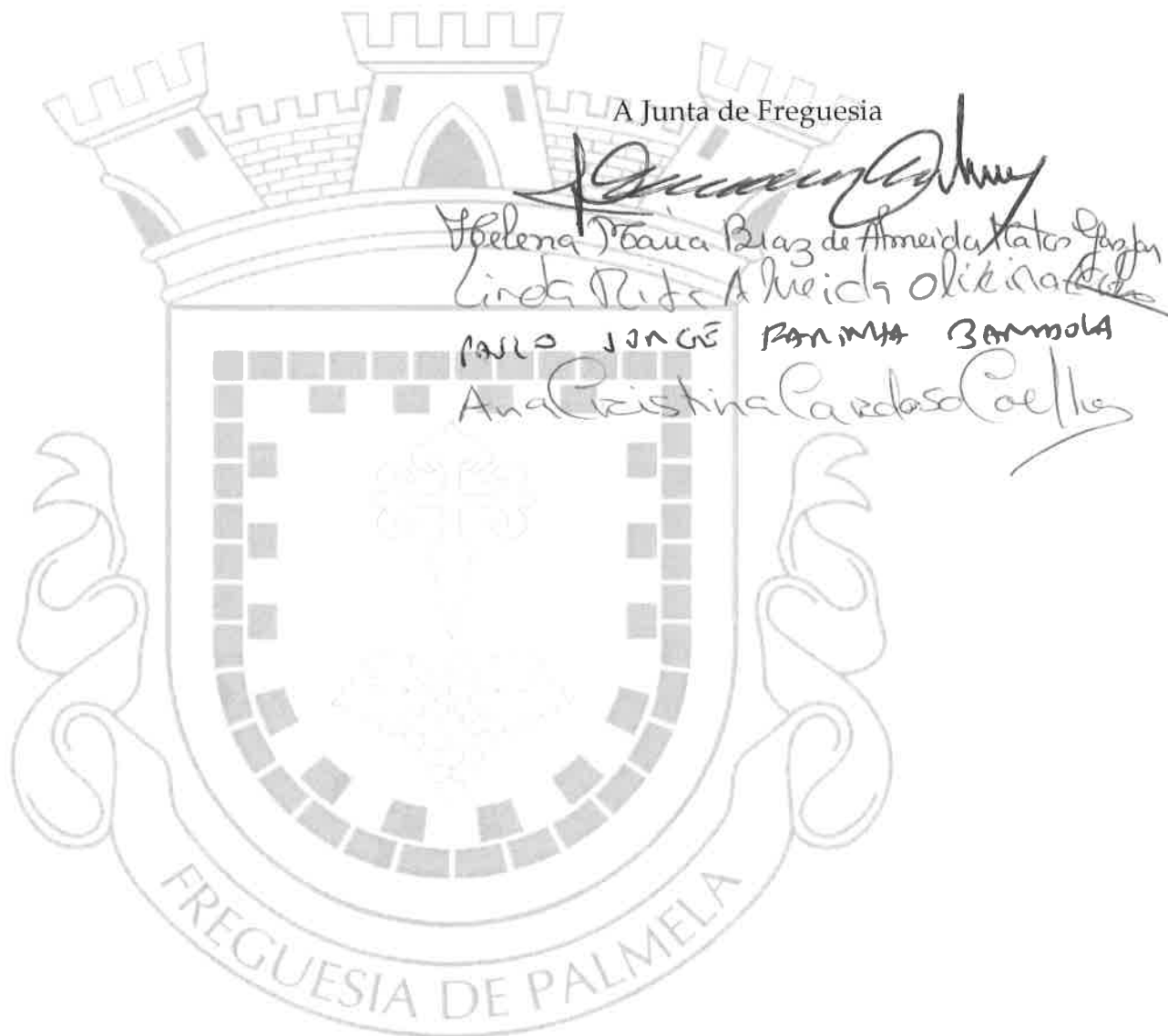
Votos a favor	Votos contra	Abstenções
Presidente <input checked="" type="checkbox"/>	Presidente	Presidente
Secretária <input checked="" type="checkbox"/>	Secretária	Secretária
Tesoureira <input checked="" type="checkbox"/>	Tesoureira	Tesoureira
1º Vogal <input checked="" type="checkbox"/>	1º Vogal	1º Vogal
2º Vogal <input checked="" type="checkbox"/>	2º Vogal	2º Vogal



# JUNTA DE FREGUESIA DE PALMELA

## Município de Palmela

Aprovada em minuta, em reunião de 14/07 2020, para efeito do disposto nos nºs 3 e 4 do artigo 57º da Lei Nº 75/2013, de 12/9.





# JUNTA DE FREGUESIA DE PALMELA

## Município de Palmela

Deliberação: Aprovada \_\_\_ Reprovada \_\_\_

Resultado da votação: Unanimidade \_\_\_ Maioria \_\_\_

Votos a favor	Votos contra	Abstenções
PS	PS	PS
CDU	CDU	CDU
Coligação Palmela Mais	Coligação Palmela Mais	Coligação Palmela Mais
MIM	MIM	MIM
Bloco de Esquerda	Bloco de Esquerda	Bloco de Esquerda

Declaração de voto:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Aprovada em minuta, em reunião de \_\_\_/\_\_\_/ 2020, para efeito do disposto nos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º da Lei N.º 75/2013, de 12/9.

A Assembleia de Freguesia

**(MINUTA)**  
**ALTERAÇÃO DO ACORDO DE EXECUÇÃO**  
**ESTABELECIMENTOS DE EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR E DO 1.º CICLO DO ENSINO BÁSICO**

Considerando que:

O novo Regime Jurídico das Autarquias Locais, ínsito no Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, veio introduzir um novo regime normativo de enquadramento da delegação de competências, através da sua contratualização, possibilitando que os órgãos dos municípios deleguem competências nos órgãos das freguesias, em todos os domínios dos interesses próprios das populações destas, em especial no âmbito dos serviços e das atividades de proximidade e do apoio direto às comunidades locais.

Na decorrência deste novo formato jurídico foi aprovado o Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências, presente na reunião da Câmara Municipal de 11 de dezembro de 2013 e na sessão de Assembleia Municipal de 28 de janeiro de 2014.

O conjunto desses instrumentos legais, para o atual mandato, foram aprovados em reunião de Câmara de 12/12/2017 e, posteriormente, em Assembleia Municipal de 20/12/2017.

Nos termos da alínea l) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei 75/2013 de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal de Palmela, discutir e preparar com as Juntas de Freguesia do concelho os contratos de delegação de competências;

As partes outorgantes do acordo, considerando a avaliação do exercício desta competência, dos relatórios de execução e das reuniões de monitorização realizadas entre a Câmara Municipal e a Junta de Freguesia de Palmela, concluíram pela necessidade de atualizar as áreas e os valores contratados.

A minuta desta alteração ao contrato interadministrativo foi presente à reunião da Câmara Municipal de Palmela em ... de ..... de 2020 e, em conformidade com o disposto na alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, submetida à sessão da Assembleia Municipal de Palmela em .... de ..... de 2020 , para efeitos de autorização, no termos da alínea k) do n.º1 do artigo 25.º da mesma Lei, e presente à reunião da Junta de Freguesia de Palmela de .... de ..... de 2020 , em conformidade com o disposto na alínea i) e j) do n.º 1 do artigo 16.ª da referida Lei, e submetido à sessão da Assembleia de Freguesia de ..... de .....de 2020, para efeitos de autorização nos termos da alínea g) do n.º 1 do artigo 9.º, do mesmo diploma.



Assim, por acordo entre:

O Município de Palmela, com sede no Largo do Município, pessoa coletiva n.º 506187543, adiante designado por Câmara Municipal de Palmela, representado neste ato pelo seu Presidente, Álvaro Manuel Balseiro Amaro,

E

A Freguesia de Palmela, com sede na Rua Hermenegildo Capelo N.º58 "Espaço Cidadão", pessoa coletiva n.º 501335480, adiante designada por Junta de Freguesia de Palmela, representada neste ato pelo seu Presidente, Jorge Manuel Cândido Mares,

Com base no n.º3 do artigo 3 e do n.º 3 do artigo 4.º do Acordo de Execução celebrado entre as partes em 30/01/2014 e alterado a 20/07/2018, e o anexo III do Acordo do qual faz parte integrante, passa a ter a seguinte redação:

#### **Artigo 3.º**

**(Assegurar a realização de pequenas reparações nos estabelecimentos de educação do pré-escolar e do 1.º ciclo do ensino básico)**

1. (...).

2. (...).

3. Para financiar o exercício da competência prevista do presente artigo, a Câmara Municipal de Palmela orçamentará anualmente uma verba global, a transferir nos termos do artigo 10.º, determinada em função dos seguintes critérios:

- a) Por escola: destinada à conservação geral, nomeadamente, pinturas, reparações de telhados e a todas intervenções destinadas à conservação e manutenção dos edifícios e equipamentos, fixou-se uma verba de 9€/m2.

f  
e

### 1-Edifícios escolares

Verba a atribuir por área bruta

Total área dos edifícios escolares	2020	
	Valor Unit.	Total
<b>8 365,26 m2</b>	<b>€9</b>	<b>75 287,34€</b>

edifícios escolares	2020	
	<b>75 287,34€</b>	

### 2-Logradouros

Verba a atribuir por área bruta

Total área dos logradouros escolares	2020	
	Valor Unit.	Total
<b>12 103,47</b>	<b>€1,75</b>	<b>21 181,07€</b>

### Quadro Síntese

Logradouros escolares	2020	
	<b>25 084,11 €</b>	

## ESTABELECIMENTOS DE EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR E DO 1.º CICLO DO ENSINO BÁSICO

Palmela

### Quadro Síntese Global

	2020	
	Edifícios escolares	<b>75 287,34€</b>
Logradouros escolares	<b>25 084,11 €</b>	
<b>Total</b>	<b>96 468,41€</b>	

A presente alteração produz efeitos a partir de janeiro de 2020.

Assinado a ..... de ..... de 2020 , em dois exemplares com igual valor.

O Presidente da Câmara Municipal de  
Palmela

O Presidente da Junta de Freguesia de  
Palmela

---

(Álvaro Manuel Balseiro Amaro)

---

(Jorge Manuel Cândido Mares )



f

**ANEXO III**  
**TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS**

**ESTABELECIMENTOS DE EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR E DO 1.º CICLO DO ENSINO BÁSICO**

**Área das Escolas da Freguesia de Palmela**

<b>Escolas</b>	<b>Área bruta de construção (m2)</b>
EB Olhos de Água 2	320
EB Batudes	350
EB Algeruz - Lau	390
EB Brejos do Assa 1	502.94
EB Palmela 2	700
EB JJ Carvalho	1.680
EB Aires	4 422.32
<b>Total</b>	<b>8 365,26</b>

**Verba a atribuir por área bruta**

Total área dos edifícios escolares	2020	
	Valor Unit.	Total
<b>8 365,26</b>	<b>€9</b>	<b>75 287,34€</b>

**Quadro Síntese**

Edifícios escolares	2020
	<b>75 287,34 €</b>

### Área dos Logradouros Escolas da Freguesia de Palmela

<b>Escolas</b>	<b>Área logradouro (m2)</b>
EB Olhos de Água 2	1 050
EB Batudes	735
EB Algeruz - Lau	1 215
EB Brejos do Assa 1	581.35
EB Palmela 2	1925
EB JJ Carvalho	980
EB Aires	7 400
<b>TOTAL</b>	<b>12 103,47</b>

Valor a atribuir por área bruta

Total área dos logradouros escolares	2020	
	Valor Unit.	Total
<b>12 103,47</b>	€1,75	<b>21 181,07 €</b>

### Quadro Síntese

Logradouros escolares	2020
	<b>21 181,07 €</b>

### ESTABELECIMENTOS DE EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR E DO 1.º CICLO DO ENSINO BÁSICO

Palmela

### Quadro Síntese Global

	2020
<b>Edifícios escolares</b>	<b>75 287,34 €</b>
<b>Logradouros escolares</b>	<b>21 181,07 €</b>
<b>Total</b>	<b>96 468,41€</b>